

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
DISCIPLINAS ISOLADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**

MESTRADO E DOUTORADO

SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS, mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS, doravante denominada AFCP/UCP, associação civil sem fins lucrativos, filantrópica, católica, comunitária, de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.082/0001-80, representada na forma de seus atos constitutivos, torna público por meio deste Edital, o processo seletivo para inscrição em DISCIPLINAS ISOLADAS do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – MESTRADOS e DOUTORADO, no SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários aos candidatos para inscrição em disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação no SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, nos cursos de MESTRADO EM DIREITO, EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA e DOUTORADO EM EDUCAÇÃO.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados as regras e informações estabelecidas e divulgadas nesse instrumento.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio do contato com a Instituição através do telefone:

Direito: Tel.: (24) 2244-4096 ou do e-mail: ppgd@ucp.br;

Educação: Tel.: (24) 2244-4045 ou do e-mail: ppg.educacao@ucp.br;

Psicologia: Tel.: (24) 2244-4112 ou do e-mail: psicologia.mestrado@ucp.br.

SUMÁRIO

1.	DA OFERTA DE VAGAS	4
2.	DAS INSCRIÇÕES	4
3.	DISCIPLINAS EM OFERTA	5
4.	RESULTADO	5
5.	DAS MATRÍCULAS E DO INVESTIMENTO	5
6.	DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS	6
7.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. DA OFERTA DE VAGAS

Art. 1º - Pelo presente Edital serão ofertadas vagas para alunos não regulares, distribuídas dentre as disciplinas eletivas a serem ofertadas nos cursos de **Mestrado em Direito, Mestrado em Psicologia, Mestrado e Doutorado em Educação** da Universidade Católica de Petrópolis, no SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, discriminadas no art. 6º deste edital.

Parágrafo único: O candidato à vaga de aluno não regular poderá solicitar, preenchidas todas as condições estipuladas neste Edital, sua matrícula em até 2 (duas) disciplinas eletivas ofertadas nos cursos mencionados no caput, por período letivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O candidato deverá realizar sua inscrição no período de **11 a 14 de setembro de 2025**, no site da UCP (www.ucp.br).

Art. 3º - Poderão se inscrever para o Processo Seletivo portadores de diploma de graduação nas áreas das Ciências Humanas e afins para o Mestrado em Direito, Mestrado em Psicologia e o Mestrado em Educação, e portadores de diploma de mestrado para o Doutorado em Educação.

Art. 4º – A inscrição no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é ato de administração acadêmica que compreende:

- I. Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, disponibilizada no site da Universidade (www.ucp.br);
- II. O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto.

Art. 5º – A inscrição do candidato no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, somente será efetivada mediante o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos seguintes documentos:

- I. Cópia digital da carteira de identidade (ou documento oficial com foto que expressamente contenha os mesmos dados) ou passaporte válido, em caso de candidato estrangeiro;
- II. CPF;
- III. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação para o processo seletivo do Mestrado em Direito, Mestrado em Psicologia e o Mestrado em Educação ou cópia digital do histórico escolar do curso de Mestrado para o processo seletivo do Doutorado em Educação;
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão de curso de graduação (ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido), para o processo seletivo do Mestrado em Direito, Mestrado em Psicologia e o Mestrado em Educação ou Cópia digital do diploma de conclusão de curso de Mestrado (ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido para o processo seletivo do Doutorado em Educação;
- V. Cópia digital do curriculum vitae do candidato, preferencialmente, no formato Lattes;
- VI. 1 carta (uma lauda), justificando a escolha de cada disciplina;

Parágrafo primeiro: Compete ao candidato preencher corretamente e sem abreviaturas todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição *on-line*, disponível no site da Universidade Católica de Petrópolis, bem como, enviar todos os documentos exigidos no *caput* deste artigo em boa resolução/qualidade;

Parágrafo segundo: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição.

Art. 6º – Compete à Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- I. Fornecer as informações solicitadas pelos candidatos;
- II. Receber e verificar a adequação de toda a documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Instruir o processo de inscrição de cada candidato com toda a documentação pertinente, para seu encaminhamento à respectiva Comissão de Seleção.

3. DISCIPLINAS EM OFERTA

Art. 7º- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a disciplina que pretende cursar no 2º
(segundo) semestre de 2025, dentre as ofertadas pelos cursos, a saber:

I. Pelo Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD:

- a) **Fundamentos Filosóficos da Justiça** - Prof. Sérgio Salles e Prof. Maurício Guedes
Segundas – feiras, 14h às 17h - **03 vagas**
- b) **Tópicos Especiais em Direito Processual I** - Prof. Marcelo Pereira
Quartas – feiras, 15h às 18h (HÍBRIDA, isto é, remota com algumas atividades realizadas de forma presencial) - **03 vagas**
- c) **Direitos Sociais e Efetivação da Justiça** - Profa. Denise Salles e Prof. Felipe Asensi
Quartas – Feiras, 9h às 12h (HÍBRIDA, isto é, remota com algumas atividades realizadas de forma presencial)) - **03 vagas**

II. Pelo Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE:

- a) **Mídia e Educação**. Profa. Ana Carolina Carius - Sábados (Presenciais), 8h às 12h - **05 vagas**.

III. Pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPSI:

- a) **Processos Psicossociais e Saúde** - Síncrona - quintas-feiras, 19h às 22h - **02 vagas**
- b) **Seminários Avançados de Pesquisa** - Presencial - sextas-feiras 14h às 17h - **02 vagas**

Art. 8º - O Programa de Pós Graduação da UCP reserva-se o direito de remanejar as datas e os horários das disciplinas a serem oferecidas.

Art. 9º - Outras medidas poderão ser adotadas pela Instituição de Ensino Superior em razão do cumprimento de normas emanadas pelas autoridades, em especial, aquelas que disciplinam a Educação.

4. RESULTADO

Art. 10 - O **resultado final** do processo de seleção será divulgado no *site* da UCP no dia **16 de setembro 2025**.

Parágrafo Primeiro: Não haverá divulgação do resultado por e-mail, telegrama e/ou telefone.

Parágrafo Segundo: Não haverá chamada posterior de candidatos não aprovados.

5. DAS MATRÍCULAS E DO INVESTIMENTO

Art. 11 - A matrícula em disciplina isolada ocorrerá nos dias **18 a 19 de setembro de 2025**, de forma online.

Parágrafo Único – Por ocasião da matrícula, o candidato assinará o contrato de prestação de serviços educacionais no sistema próprio da universidade de forma on-line.

Art. 12 – O aluno não regular devidamente matriculado em disciplina isolada deverá observar todas as exigências regimentais e acadêmicas do Programa de Pós-Graduação da UCP ao qual estiver vinculado para fins de aprovação nas disciplinas eletivas.

Parágrafo Único: O aluno não regular matriculado em disciplina isolada receberá um número de matrícula da UCP que vigorará durante o semestre letivo correspondente ao presente Edital e será desativado no último dia letivo do semestre.

Art. 13 – O candidato admitido na condição de aluno não regular deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de 03 (três) créditos acadêmicos por disciplina matriculada do curso de mestrado ou de doutorado ao qual estiver vinculado. Tal pagamento poderá ser fracionado em até 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira devida no ato da matrícula e as demais, nos meses subsequentes, conforme boletos a serem expedidos pelo setor competente com o vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês, disponível no sistema próprio da universidade de forma on-line.

Art. 14 – A UCP expedirá a declaração de aprovação na disciplina isolada ofertada pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno estiver vinculado e demais documentos inerentes, desde que cumpridas as obrigações contraídas pelo aluno através deste Edital e do contrato de prestação de serviço firmado no ato da matrícula.

Parágrafo Primeiro: O aluno não regular terá seu desempenho avaliado com os mesmos critérios aplicados aos alunos regulares, conforme as exigências regimentais do Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno estiver vinculado.

Parágrafo Segundo: A aprovação em disciplina isolada não garante a aceitação do aluno no curso de pós-graduação *stricto sensu* (quer seja mestrado quer seja doutorado) e não garante vínculo com o curso.

Parágrafo Terceiro: O aluno que cursar e for aprovado em uma das disciplinas isoladas ofertadas neste Edital deve participar e ser aprovado em processo seletivo oferecido pela UCP, caso queira ingressar no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Petrópolis (mestrado ou doutorado).

6. DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 15 – O aluno que obtiver aprovação na disciplina eletiva em que estiver matriculado, caso seja aprovado em processo seletivo para admissão como aluno regular no curso de mestrado ou de doutorado do Programa de Pós-Graduação da UCP, terá direito ao aproveitamento dos créditos acadêmicos em que obteve aprovação enquanto aluno não regular.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para aproveitamento dos créditos acadêmicos de disciplina isolada no Programa de Pós-Graduação da UCP é de 1 (um) ano a contar da aprovação na disciplina.

Parágrafo Segundo: O valor das mensalidades pagas na condição de aluno não regular poderá ser deduzido das mensalidades do curso de mestrado ou doutorado oferecidos pelo Programa de Pós-Graduação da UCP, caso o aluno adquira a condição de aluno regular no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da aprovação na disciplina isolada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A inscrição e a matrícula de aluno não regular em disciplina isolada, implica na sua ciência e concordância integral com todos os termos deste Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da UCP ao qual o aluno esteja vinculado, nas normas expedidas pelas autoridades universitárias, bem como na sua ciência e concordância com as obrigações financeiras contraídas através da celebração de contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 17 - Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador de cada Curso e, se for o caso, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação da UCP ao qual o aluno esteja vinculado.

Petrópolis, 10 de setembro de 2025.

Universidade Católica de Petrópolis
Prof. Leandro Antônio Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação